

LEI Nº 2.836/2018

EMENTA: Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 074/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores de provimento comissionado do Poder Legislativo Municipal, aplicando o índice de 5% (cinco por cento), para todos os cargos ora constantes no quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos recursos constantes nas dotações destinadas as despesas de pessoal, consignadas no orçamento do exercício de 2018, aprovadas pela Lei nº 2.759/2017, de 30 de novembro de 2017, abaixo identificadas:

I – Classificação Institucional:

- a) Órgão: 01 – Poder Legislativo;
- b) Unidade: 01.01 – Câmara Municipal.

II – Classificação Funcional – Programática:

- a) Função: 01;
- b) Subfunção: 031;
- c) Programa: 0003;
- d) Atividade: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das atividades administrativas e 01.031.0001.2004.0000 – Manutenção do Controle Interno.
- e) Descritor: Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil.

III – Classificação Econômica:

- a) Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário